



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**

ANEXO III

**DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO - Lei nº 13.019/2014, alterada pela
Lei nº 13.204/2015.**

Art.22 – Deverá constar do plano de trabalho de parcerias celebradas mediante termo de colaboração:

1 – Dados Cadastrais da OSC

2 – Outros Partícipes

Informar os parceiros que contribuirão com recursos e serviços para a realização do evento.

3 – Descrição do Projeto

- a) Identificar, informar o nome do Projeto a ser executado e o período de execução contando os períodos de pré e pós produção;
- b) Informar no campo Período de Execução a data de Início e Término do Projeto.

3.1 – Identificação do Objeto

- a)** Detalhar a forma de execução com base na informação da proposta apresentada e aprovada pela Comissão de Seleção;
- b)** Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas (com as devidas providências para acessibilidade).

A apresentação da proposta deve conter, mas não necessariamente se limitar à(ao):

- a) análise do cenário;
- b) delimitação dos eixos de atuação de acordo com o item 1.8 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;
- c) alinhamento com diretrizes e objetivos da política pública de desenvolvimento, fortalecimento, valorização, a preservação e a fruição do patrimônio cultural material e imaterial do estado em consonância com a Lei Nº 11.955 que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2024-2027 e do Plano Estadual de Cultura do Espírito Santo - PEC-ES, Lei n.º 10.296 de 12 de novembro de 2014.

3.2 – Justificativa da Proposição

Discorrer sobre as razões que justificam a parceria, demonstrando os interesses recíprocos (relação entre a proposta apresentada e os objetivos e diretrizes das Ações e dos Programas desenvolvidos no Plano Plurianual Estadual - PPA 2024/2027), contextualizando os problemas a que se propõe resolver e/ou minimizar. Indicando como irá contribuir para a mudança da situação problema apresentada. Informar os beneficiários diretos e indiretos e grupos que serão beneficiados pela proposta.

4 – Metas a Serem Atingidas



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**

A Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, introduziram maior concretude na construção e análise dos planos de trabalho – dos Termos de Fomento, dos Termos de Colaboração e dos Acordos de Cooperação, enfocando os resultados obtidos, principalmente.

Para atingir os resultados o legislador determinou como premissa básica as metas balizadoras do projeto.

a) Metas Físico-Financeiras (são as metas que envolvem o dispêndio de recurso financeiro, isto é, são as contratações, aquisições etc. Toda contratação ou aquisição deve ser quantificada).

b) Metas de Impacto Social (são as metas que correspondem aos resultados gerados com as aquisições e/ou contratações etc. Elas não envolvem recursos financeiros. Ex.: realização de x nº de oficinas/palestras etc.; disponibilização de x nº de vagas/entradas etc.).

c) Atividades/Projetos a Serem Executados/Metodologia (são as atividades e/ou projetos que serão desenvolvidos para o atingimento das Metas, ou seja, é o que será realizado para que as Metas quantificáveis e mensuráveis já indicadas no Plano de Trabalho sejam alcançadas. E a metodologia onde se registra a sequência lógica, o passo a passo, o guia, de como o projeto será executado, desenvolvido para o alcance do objetivo geral; objetivo específico; resultados esperados; indicadores; plano de ação, entre outros aspectos que favoreça a implantação e implementação da proposta, ou seja, o passo a passo para o planejamento da execução, com foco nas informações básicas de engajamento, publicidade, mensuração do evento.

d) Parâmetros para Aferição de Metas: Referem-se aos meios que serão utilizados para medir/quantificar a evolução periódica e o atingimento das metas. Se as metas forem muito diversas, devem-se ter meios diversificados para a aferição delas. Ex.: Oficinas de Música. Deverá indicar parâmetros para se medir e comprovar a quantidade de Oficinas ou Aulas dadas (Ficha de inscrição, Lista de presença, imagens fotográficas etc.); Transmissão de evento online. Deve comprovar o engajamento ao evento, formas de publicidade, quantidade de visualizações.

5 – Cronograma de Execução

5.1 - Metas Físico-Financeiras

a) Definição das Metas, Etapas e Fases da execução. Este campo serve como um mapa das metas já descritas no Plano de Trabalho. Nele as informações são mais sintéticas, ou seja, resumidas;

b) Indicadores das despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

c) Indicação da duração da aplicação dos recursos a serem desembolsados pela Concedente.

5.2 - Metas de Impacto Social

a) Definição das Metas, Etapas e Fases da execução. Este campo serve como um mapa das metas já descritas no Plano de Trabalho. Nele as informações são mais sintéticas, ou seja, resumidas;

b) Indicadores das ações a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**

pela parceria;

c) Indicação da duração da aplicação dos recursos a serem desembolsados pela Concedente.

6 – Plano de Aplicação

a) Indicadores de desembolso em moeda corrente referente às responsabilidades da Concedente ou do Proponente (caso haja contrapartida financeira);

b) Informação do Código/Elemento Despesa 3.3.50.41.00;

c) Especificação da Despesa - Contribuições.

7 – Detalhamento das Despesas

7.1 - Especificação dos itens de (Material de Consumo) que serão gastos com o recurso – Exemplo: resma de papel, cartucho de tinta ou qualquer outro item que será consumido no projeto; Além de informar o valor, deverá ser informado a fonte da qual foi obtido o valor no campo Elementos de Compatibilidade.

7.2 - Especificação dos itens de (Serviços de Terceiros – Pessoa Física – incide 20% de Encargos Sociais) que serão gastos com o recurso – Exemplo: contratação de instrutor, contratação de qualquer prestador de serviço pessoa física (CPF); Além de informar o valor, deverá ser informado a fonte da qual foi obtido o valor no campo Elementos de Compatibilidade.

7.3 - Especificação dos itens de (Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) que serão gastos o recurso - Exemplo: contratação de serviço de hospedagem, traslado ou qualquer contratação de prestador de serviço pessoa jurídica (CNPJ); Além de informar o valor, deverá ser informado a fonte da qual foi obtido o valor no campo Elementos de Compatibilidade.

7.4 – Especificação dos itens de (Auxílios) que serão gastos com o recurso – Exemplo: aquisição de instrumentos musicais, aquisição de computador, ou Obras para a construção de edificação etc. tudo que se refira a bem durável.

Além de informar o valor, deverá ser informado a fonte da qual foi obtido o valor no campo Elementos de Compatibilidade.

7.4.1 Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o Termo de Colaboração e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014.

7.4.2 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

7.4.2.1 Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**

7.4.2.2 Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação relacionados diretamente com a execução do objeto da parceria;

7.4.2.3 Custos indiretos necessários à execução do objeto sejam qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

7.4.2.4 Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

7.4.3 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.

7.4.4 É vedado realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento.

7.4.5 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

7.4.6 O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

8 – Cronograma de Desembolso - Proponente Indicar o mês(es) em que será(ão) feito(s) os repasse(s) pelo Concedente;

9 – Declaração

a) Informar local e data do preenchimento do Plano de Trabalho.

b) Nome, assinatura e carimbo dos Responsáveis pela OSC.

10 – Aprovação

Informado pela SECULT.

Observações Importantes:

O Cronograma de Execução deverá conter o detalhamento temporal faseado do objeto, não sendo suficiente a indicação genérica da duração da parceria. Para cada meta, etapa ou fase, a OSC deverá indicar:

a) descrição da meta, etapa ou fase;

b) atividade correspondente;

c) período previsto de início;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT

- d) período de vigência esperado;
- e) conclusão ou entrega esperada;
- f) indicador de aferição;
- g) meio de comprovação;
- h) relação com o cronograma físico-financeiro;
- i) unidade responsável pela execução, quando aplicável.

Gerência de Formação, Livro e Leitura - GELL

(27) 3137-9349 ou **bpes@secult.es.gov.br**

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA